



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.867, DE 31 DE agosto DE 1994

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - e Taxas de Serviços Públicos, do exercício de 1993, para pagamento no mês de setembro de 1994, fica fixado em 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento) o que compreende ao fator de multiplicação 246,0431 (duzentos e quarenta e seis inteiros, quatrocentos e trinta e um décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros nos carnês de pagamento.

PARAGRAFO ÚNICO - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de agosto de 1994,
3499 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz
 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 31 de agosto de 1994.

Maria Adalgisa Marcondes Correa
 MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
 RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO